



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores Epaminôndas Carvalho Costa
Estado de Pernambuco
CNPJ: 11.411.832/0001-17

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2007

EMENTA: Dá nova redação ao § 5º. do Art. 9º., da Lei Orgânica Municipal, regulamentando a quantidade de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores durante o Ano Legislativo.

A Mesa da Câmara de Vereadores, nos termos do § 2º do Art.43, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º- O § 5º. do Art. 9º. da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º-

§ 1º.-

§ 2º.-

§ 3º.-

I-

II-

III-

IV-

§ 4º.-

§ 5º.- Durante o Ano Legislativo haverá duas sessões ordinárias por mês na Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Tacaratu, em 06 de Agosto de 2007.

JOSÉ NELSON GOMES DE ARAÚJO
-Presidente-

LUIZ AUGUSTO XAVIER BENTINHO
-1º Secretário-

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
-2º Secretário-